



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
COLEGIADO DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

**ATA DA 05ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DA
UFF - NITERÓI**

1 Aos 08 dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, às 14:30 horas (Horário de Brasília),
2 via Google Meet, na sala <https://meet.google.com/wfi-sdcg-xfx>, aconteceu a 05ª Reunião
3 Ordinária do Colegiado do Curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal Fluminense
4 (UFF), campus Niterói. Estiveram presentes na reunião, os seguintes membros: Prof. Alexandre
5 Cunha Gomes, Prof. José Paulo Cosenza, Profª. Aline Moura Costa da Silva, Prof. Antônio Ranha
6 da Silva, Prof. Ivando Silva de Faria, a Profª. Juliana Molina Queiroz (como convidada) e os
7 membros discentes Maciela Paulino Rodrigues, além do discente Rodney Pinheiro de Oliveira,
8 como convidado. Dando início à reunião, o presidente do Colegiado, Prof. Alexandre Cunha
9 Gomes leu a ordem dos assuntos a serem tratados. **I. Leitura e aprovação da ata da reunião**
10 **anterior:** o Prof. Alexandre informou que a pauta da reunião anterior foi encaminhada
11 juntamente com a convocação da reunião, perguntou aos presentes se todos tiveram
12 oportunidade de ler a ata, ao que todos aquiesceram, perguntou também se alguém gostaria de
13 propor alguma alteração, ao que ninguém se manifestou, nesse ínterim, propôs que fosse
14 dispensada a leitura da ata e que a aprovação da mesma fosse colocada em votação, ao que,
15 novamente, todos aquiesceram. Assim, foi posta em votação a aprovação da ata da reunião
16 anterior, que foi aprovada por unanimidade; **II. Análise de Recurso impetrado pelo discente**
17 **Rodney Pinheiro de Oliveira sobre negativa de quebra de pré-requisito para inscrição nas**
18 **disciplinas STC00186 - Contabilidade Intermediária I, STC00189 - Análise das Demonstrações**
19 **Contábeis e STC00193 - Orçamento Público:** o Prof. Alexandre informou que o discente Rodney
20 Pinheiro de Oliveira recorreu à coordenação para realizar sua inscrição, presencialmente, nas
21 disciplinas supramencionadas. Imediatamente, verificou-se que seria necessário realizar a
22 quebra de pré-requisito. A coordenação não faz quebra de pré-requisito para inscrição de aluno,
23 em nenhuma indisciplina, a não ser em raríssimos e excepcionais casos, em que o aluno esteja
24 prestes a se formar e tenha sido aprovado em concurso público, que demande sua diplomação
25 para que possa ser nomeado. O discente pediu, então, para que fosse feito um recurso para o
26 colegiado do curso, que é a primeira instância recursal, solicitando, inclusive, que ele
27 comparecesse à reunião e pudesse apresentar o caso. O prof. Alexandre ponderou que esse
28 procedimento seria excepcional, mas decidiu por autorizar o comparecimento do discente à
29 reunião. Dado que o discente não estava presente, o Prof. Alexandre apresentou as
30 manifestações do discente, por e-mail, da seguinte forma: que o discente faz um curso noturno,
31 que ele trabalha no período diurno e, por força do horário de trabalho dele, não consegue cursar
32 algumas disciplinas que são ofertadas por outros departamentos para o curso de contabilidade
33 à tarde (o que tem amparo normativo do MEC), que por não cursar essas disciplinas, ele não
34 consegue cursar algumas outras (que têm as primeiras como pré-requisitos) e, portanto, não

35 consegue avançar bem na grade, que sua (do discente) agenda nesse período tem lacunas. O
36 Prof. Alexandre apresenta o Relatório de Integralização Curricular do discente e abre a reunião
37 para as considerações do Colegiado: O Prof. Manoel pondera que se o discente não consegue
38 cursar as disciplinas à tarde, a quebra de pré-requisito para inscrição em outras disciplinas
39 noturnas não resolve o problema, acrescente que não concorda com quebras de pré-requisito,
40 que, no passado, esse expediente sempre deu muito problema. A Profª. Aline informa que é da
41 opinião de que a possibilidade de inscrição com quebra de pré-requisitos deve ficar circunscrita
42 aos prováveis concludentes. O Prof. Alexandre pondera que, sobre o ponto que o professor Manuel
43 levantou, é óbvio que se ele se inscrever em outras disciplinas nesse momento, isso não resolve
44 o fato dele não conseguir cursar as disciplinas à tarde, mas essa questão tão pouco será resolvida
45 se ele não conseguir se inscrever em nenhuma outra disciplina, a diferença é que o discente terá
46 mais dificuldade em avançar na grade curricular. O Prof. Cosenza pondera que muitos de nossos
47 discentes enfrentam esse tipo de dificuldade, o curso é noturno e muitos de nossos alunos
48 trabalham e fazem faculdade, o que é sempre complicado, mas muitos passam por isso com
49 sucesso. Acrescenta que, do ponto de vista administrativo, abrir exceções às regras dá causa a
50 muitas reclamações, é um risco para os padrões de formalidade que estamos tentando cultivar
51 no curso. Neste ínterim, o discente Rodney Pinheiro de Oliveira adentrou à reunião. Ao que o
52 Prof. Alexandre concedeu-lhe a palavra, ele se manifestou da seguinte forma: informou que não
53 se adaptou bem ao período de ensino remoto, que se tivesse conseguido acompanhar as aulas
54 remotas durante a pandemia, já deveria estar finalizando o curso esse ano, que sem a
55 possibilidade de quebra de pré-requisitos não consegue prever a data de sua formatura, pois, há
56 muitos pré-requisitos que ele não cumpriu, que certos aspectos do curso precisariam ser mais
57 maleáveis, que sem a quebra dos pré-requisitos só conseguirá se inscrever em 2 disciplinas, que
58 se não tiver uma grade de estudos preenchendo todos os dias da semana não terá uma rotina
59 com compromisso diário, o que afetará seu nível de comprometimento. Informou que, por e-
60 mail, elaborou melhor seus argumentos, que no momento da reunião encontra-se em uma
61 atividade laboral, participando da produção do Rock In Rio, sendo responsável pela operação em
62 de uma equipe de 20 pessoas, voltadas para a logística de pessoas com mobilidade reduzida e
63 que precisam atendimento especial. Ao final de suas considerações, o discente Rodiney, retirou-
64 se da reunião para que os membros do colegiado pudessem deliberar. O professor Manoel
65 reafirma sua posição inicial, contrária a possibilidade de quebra de pré-requisito para inscrição
66 em disciplinas e acrescenta que considera inadequada a presença do interessado na reunião do
67 colegiado para apresentar sua solicitação. O Prof. Alexandre pede desculpas por ter convidado o
68 aluno, acrescenta que sabe que esse não é o procedimento regular, mas explica que os pedidos
69 de quebra de pré-requisito constituem uma questão com que a coordenação tem que lidar
70 diariamente, que as demandas são sempre baseadas em uma situação muito difícil para o aluno,
71 que é duro negar esses pedidos, pois o que se está negando ao aluno é a oportunidade de
72 estudar, que considera importante que o colegiado tenha um contato mais próximo com os
73 alunos e se sensibilize com suas dificuldades para que os pré-requisitos estabelecidos sejam
74 apenas os estritamente necessários. O Prof. Manoel reforça que, a seu ver, a questão é
75 prioridade, que priorizar a educação vai permitir ao discente superar as dificuldades. O Prof.
76 Cosenza apoia a posição do Prof. Manoel e acrescenta que muitos de seus alunos que passam
77 por dificuldades mostram dedicação e esforço superiores aos demais e tem sucesso no curso. O
78 Prof. Antônio Ranha informa que no Curso de Administração a quebra de pré-requisito, só é
79 concedida aos concludentes e, mesmo assim, com a limitação de 3 disciplinas. O Professor Ivando
80 expressa sua opinião, informando que, a seu ver, todos são iguais perante a lei, o que eu concedo
81 para um, eu sou obrigado a conceder a todos. Portanto, a questão tem que ser muito bem
82 avaliada. A Professora Aline pede para que se registre que seu voto será contrário à quebra de

83 pré-requisito por não se tratar de discente provável coneluente. Antes de colocar a questão em
84 votação, o Prof. Alexandre pede para que se registre que: nós todos, como seres humanos, temos
85 uma tendência de admirar as pessoas que superam em dificuldades para conseguir alcançar o
86 sucesso. A pessoa que trabalha o dia inteiro, estuda à noite, que faz isso, criando filhos, e/ou
87 superando qualquer outra dificuldade, ganha a nossa admiração. Mas o nosso trabalho, em
88 parte, é tentar facilitar a vida da pessoa que tem tantas outras dificuldades para superar. Só que
89 nós não podemos facilitar a vida da pessoa sacrificando aquilo que é um recurso pedagógico
90 voltado para a qualidade do Curso. E é isso que um professor faz quando ele estabelece um pré-
91 requisito para uma disciplina, assegurar que o aluno tenha a formação básica necessária para
92 conseguir acompanhar bem essa disciplina. Se o aluno acessa a disciplina sem essa formação
93 básica, o aluno compromete o desenvolvimento dele, compromete o desenvolvimento da turma,
94 porque o professor vai ser obrigado a dar uma atenção extra para um aluno que está sem base.
95 Então, em prol do desenvolvimento do curso, é que nós temos os pré-requisitos. A coordenação,
96 na pessoa do coordenador, se sensibiliza com o caso dos alunos e o que eu tenho feito é
97 conversar com o NDE a respeito dos pré-requisitos. Nós já tivemos uma reunião dedicada a rever
98 alguns desses pré-requisitos. Nós achamos que alguns desses pré-requisitos podem ser alterados
99 e os professores das disciplinas vão ser consultados sobre essa possibilidade. Se o professor
100 aceitar que seja alterado, que seja reduzido, ou até que seja extinto o pré-requisito, nós traremos
101 essa discussão para o colegiado, para tentarmos facilitar a vida dos alunos que enfrentam
102 dificuldades, sem comprometer a qualidade do curso. Qualquer coisa para além disso, esbarra
103 na questão que o Professor Ivan levantou: As regras têm que ser iguais para todos. Então,
104 quando um aluno me procura pedindo quebra de pré-requisito, o que eu penso é que o aluno
105 está pedindo para que não existam pré-requisitos, porque se ele tem o direito a quebra do pré-
106 requisito, esse direito vai ter que ser estendido aos demais alunos. Assim, a questão foi colocada
107 em votação e o pedido de inscrição com quebra de pré-requisito, feito pelo discente Rodiney, foi
108 negado por unanimidade. **III. Apresentação, discussão e eventual votação de Resolução para o**
109 **estabelecimento de critérios para a apreciação dos processos de solicitação de Rematrícula,**
110 **Reingresso e Transferência Interinstitucional:** O Prof. Alexandre apresenta uma proposta de
111 resolução do colegiado para disciplinar procedimentos e critérios para o julgamento de processos
112 com pedido de rematrícula, reingresso e transferência interinstitucional, relata que pesquisou
113 resoluções similares publicadas no boletim de serviço e que também tomou por base as
114 instruções de serviço da PROGRADE, que tratam, especificamente, dessas questões. Informa que,
115 a seu ver, o primeiro ponto a ser considerado é a disponibilidade de vaga. O Prof. Manoel
116 pondera que o requerente que estiver nos últimos períodos não vai impactar a disponibilidade
117 de vagas no curso, porque nos últimos períodos, normalmente as turmas estão vazias. Sobre essa
118 questão, o Prof. Alexandre acrescenta que, talvez seja possível abrir uma exceção para casos de
119 rematrícula, porque existem alunos que pedem rematrícula no final do curso, por ter tido a
120 matrícula cancelada por insuficiência de aproveitamento decorrente de reprovações em TCC. Já
121 no caso dos pedidos de reingresso, a maioria das vezes não é possível aproveitar muitas
122 disciplinas do curso anterior. O Prof. Manoel pondera que deveríamos ser mais benevolentes
123 com casos de reingresso, pois os formandos de outros cursos podem agregar muito
124 conhecimento às aulas. Além disso o Prof. Manoel também pondera que o curso não está
125 totalmente lotado. O Prof. Alexandre esclarece que incluiu na proposta o artigo sétimo, que diz
126 que a disponibilidade de vagas será dada pela diferença entre o número de alunos inscritos no
127 semestre corrente e o produto da multiplicação entre o número de alunos disponibilizado para
128 o acesso inicial à graduação, no mesmo semestre, e o número de períodos do curso. O que isso
129 significa? O curso tem 45 ingressantes por semestre e duração de 8 semestres. Isso quer dizer
130 que, num cenário hipotético de reprovação zero o curso deveria ter uma base constante de 360

131 alunos. Atualmente, nós temos 430 inscritos e ainda cerca de 160 alunos com matrículas ativas,
132 mas que não se inscreveram nesse período. De modo que estamos com 70 alunos a mais nas
133 nossas salas de aula nesse momento. Essa é uma situação que caracteriza a indisponibilidade de
134 vagas para receber estudantes pedindo transferência ou reingresso para esse curso. Deveríamos
135 abrir vagas apenas quando o curso tiver menos do que 360 alunos inscritos. Em havendo vaga
136 disponível, avançaríamos para a análise dos critérios de qualificação mínima estabelecido no
137 artigo oitavo. Os critérios de qualificação para análise dos pedidos de reingresso, de rematrícula
138 e transferência interinstitucional são: que o requerente já tenha cursado pelo menos uma
139 disciplina de contabilidade com aproveitamento; possuir CR maior ou igual a 8; ter cursado com
140 aproveitamento no mínimo 900 horas e no máximo 1600 horas em disciplinas obrigatórias,
141 optativas e eletivas na instituição de origem. Conforme observou o professor Manuel, no começo
142 da discussão, precisamos rever, pelo menos, este último ponto. Pois o requerente de rematrícula
143 que só precise integralizar o TCC será impedido de entrar por este critério. Feitos os
144 esclarecimentos sobre a proposta o Prof. Alexandre informou que agora o colegiado é que
145 precisaria definir quais critérios permanecem, quais não permanecem e se os critérios vão ser
146 esses ou se vão ser alterados. O Prof. Manoel propõe que o item 3, que trata da carga horária
147 mínima e máxima, só se aplique a transferência interinstitucional. A proposta é imediatamente
148 aceita por todos. O Prof. Alexandre recorda outro ponto importante para ser discutido e informa
149 que no artigo nono fica definido que os requerentes dos três tipos de processos vão concorrer
150 igualmente entre si pelas vagas que forem abertas. O Prof. Manoel apoia essa medida, assim
151 serão abertas vagas e o colegiado poderá escolher os melhores dentre os requerentes para entrar
152 no curso. O Prof. Alexandre acrescente que incluiu um critério de desempate, baseado no maior
153 CR e na maior nota de ingresso no Sisu. Todos concordaram com os critérios de desempate.
154 Assim, foi colocada em votação a aprovação do texto da Resolução, sendo, então, aprovado por
155 maioria. Só o professor Cosenza pediu para se abster. **IV. Assuntos Gerais:** O Prof. Manoel solicita
156 ao Prof. Alexandre que apresente ao colegiado, futura proposição de Resolução para disciplinar
157 a questão das inscrições com quebra de pré-requisito. O Prof. Alexandre informa que também é
158 seu desejo normatizar essa questão e que pretende apresentar uma proposta na próxima
159 reunião. E nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 16 horas e 09 minutos, da qual,
160 para constar, foi lavrada a presente Ata, que vai por mim assinada, Presidente do Colegiado do
161 Curso de Ciências Contábeis da UFF – Niterói.



Prof. Alexandre Cunha Gomes
Coordenador do Curso de Ciências
Contábeis UFF -Niterói